



REGULAMENTO SOFTWARE HOUSE

2025





CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1** Este Regulamento normatiza as atividades relativas a Software House, integrante do currículo pleno ministrado, indispensável à colação de grau, no âmbito da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe.
- **Art. 2** A Software House, da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe, consiste na elaboração em equipe de projetos externos, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação a fim de simular um ambiente de desenvolvimento real para avaliar a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico, bem como promover a interação entre faculdade/graduação/organizações/comunidade, favorecendo assim o desenvolvimento de atitude crítica mediante situações próximas as reais.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA MATÉRIA

- Art. 3 Compete ao professor da matéria:
 - § 1º Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, cobrar e acompanhar os alunos;
- § 2º convocar, reuniões semanais com as equipes, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- § 3º elaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, artigo, bem como a designação das bancas examinadoras e demais procedimentos que se fizerem necessários, buscando cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- § 4º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- § 5º Das decisões da Coordenação de Curso, cabe recurso em última instância, ao Conselho Superior/Conselho Universitário da Faculdade Fasipe/ Centro Universitário Fasipe;
- § 6º O professor poderá negar a entrada de novos acadêmicos caso entenda que os projetos não possam comportar novos integrantes, visando o bom andamento das atividades e evitando ociosidade por superlotação;

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

Art. 4 O acadêmico em fase de realização da disciplina de Software House tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:





- § 1º cumprir este regulamento;
- § 2º cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de documentos, projetos, Artigos e outros;
- § 3º será atribuída uma função a cada acadêmico e este deverá cumprir com as responsabilidades dispostas no CAPÍTULO IV;
- § 4º assinar o aceite de participação em até 30 dias após o início do período letivo e entregar um formulário próprio (ANEXO II) oficializando a participação na disciplina junto ao professor (a) responsável e a Coordenação de Curso;
- § 5º frequentar as reuniões da Software House, no mínimo, uma vez por semana, para discussão, alinhamentos e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em desenvolvimento e em planejamento, devendo justificar eventuais faltas;
- § 6º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho. Assim, esses contatos devem ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação;
- § 7º será reprovado na disciplina, o aluno que não comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor;
- § 8º O acadêmico que acumular 3 (três) faltas consecutivas ou um total de 9 (nove) faltas ao longo do semestre será considerado reprovado e desligado de forma compulsória por abandono de função da Software House;
- § 9º entregar junto à coordenação de curso, a Ficha de Acompanhamento e Frequência devidamente assinada pelo professor (a) responsável e pelo acadêmico;
- § 10º ter responsabilidade com as entregas e funções atribuídas ao acadêmico bem como desenvolve-las no prazo determinado e com qualidade;
- § 11º caso o acadêmico apresente dificuldades em desenvolver as atividades atribuídas a ele deve comunicar diretamente o professor (a) responsável a fim de auxilia-lo ou solicitar acompanhamento para outro acadêmico para evitar atrasos nas entregas;
- § 12º caso ocorra desentendimentos, ofensas, brigas ou atritos entre os acadêmicos os mesmos devem comunicar o professor (a) responsável para solucionar o conflito e tomar as medidas necessárias;
- § 13º apresentar rendimento adequado as atividades realizadas, caso haja um baixo rendimento o acadêmico será comunicado e em caso de reincidência poderá sofrer penalidades e em casos mais graves ser removido da Software House;
- § 14º em caso de desistência da Software House, o acadêmico deverá comunicar com no mínimo 1 (uma) semana de antecedência o professor responsável e realizar o repasse das atividades atribuídas a ele a outro acadêmico designado pelo professor responsável; §comparecer em dia, hora e local determinados pelo Coordenador de Curso para apresentar as etapas dos trabalhos à Banca Examinadora/ Protocolos e Apresentação Visual, sob pena de reprovação;





CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ATRIBUIDAS

- **Art. 5** Ao acadêmico participante da Software House será atribuída uma função com responsabilidades compatíveis a mesma, sendo estas funções:
- § 1º BO Bussines Owner (Dono do Negócio), terá como responsabilidade a gestão de todos os projetos em desenvolvimento, realizando reuniões de acompanhamentos, alinhamentos e planejamentos com os POs, devendo relatar os acontecimentos diretamente ao professor (a) responsável. Papel desempenhado majoritariamente pelo professor (a) responsável e caso seja necessário poderá ser dividido com um acadêmico;
 - I. Busca de novos projetos;
 - II. Status dos projetos em desenvolvimento;
 - III. Planejamento de novos projetos;
- § 2º PO Product Owner (Dono do Produto), será responsável por um projeto ou frente de desenvolvimento, realizando o acompanhamento, alinhamento e planejamento com os desenvolvedores e deve reportar as situações diretamente ao BO e/ou professor (a) responsável, este papel exige um perfil de liderança e gestão, sendo preferível alunos de semestres finais como 4º e 5º;
 - I. Levantamento de requisitos;
 - II. Análise de requisitos;
 - III. Criação de atividades para os desenvolvedores;
 - IV. Acompanhamento diários das atividades em desenvolvimento:
 - V. Aprazar atividades ainda não desenvolvidas;
 - VI. Organização de backlog;
 - VII. Planejamento de Sprints;
 - VIII. Documentação do projeto (Técnica e Funcional);
- § 3º Desenvolvedor FrontEnd, terá como responsabilidade a execução de atividades de desenvolvimento técnico no frontend dos projetos em desenvolvimento cumprindo os prazos estipulados e com rigor de qualidade, devendo responder ao PO sobre status das atividades concluídas, em desenvolvimento e a serem realizadas;
 - I. Desenvolvimento de atividades:
 - II. Cumprimento de prazos;
 - III. Entregas de qualidade;
 - § 4º Desenvolvedor BackEnd, terá como responsabilidade a execução de





atividades de desenvolvimento técnico no backend dos projetos em desenvolvimento cumprindo os prazos estipulados e com rigor de qualidade, devendo responder ao PO sobre status das atividades concluídas, em desenvolvimento e a serem realizadas;

- I. Desenvolvimento de atividades;
- II. Cumprimento de prazos;
- III. Entregas de qualidade;
- § 5º Desenvolvedor FullStack, terá como responsabilidade a execução de atividades de desenvolvimento técnico no frontend e no backend dos projetos em desenvolvimento cumprindo os prazos estipulados e com rigor de qualidade, devendo responder ao PO sobre status das atividades concluídas, em desenvolvimento e a serem realizadas;
 - I. Desenvolvimento de atividades;
 - II. Cumprimento de prazos;
 - III. Entregas de qualidade;
- § 6º UI/UX Designer, terá como responsabilidade a criação protótipos de telas utilizando ferramentas como Figma, deverá ser cumprido os prazos estipulados e deverá responder ao PO sobre status das atividades;
 - Desenvolvimento de protótipos;
 - II. Cumprimento de prazos;
- § 7º QA Quality Analyst/Analista de Qualidade, terá como responsabilidade a criação de roteiros de testes e a realização de testes na aplicação a fim de garantir a qualidade e o funcionamento das entregas e do projeto, deve reportar-se ao PO e cumprir os prazos estipulados;
 - Criação de roteiros de teste;
 - II. Testar as atividades concluídas;
 - III. Testar a aplicação;
 - IV. Cumprimento de prazos;
- § 8º Documentador, terá como responsabilidade a criação da documentação operacional da aplicação, um manual de usuário, para auxiliar a utilização dos usuários do projeto, devendo responder ao PO e cumprir os prazos estipulados;
 - I. Criação de manual de usuário;
 - II. Cumprimento de prazos;
- § 9º Caso haja ociosidade na função atribuída o acadêmico poderá ser temporariamente realocado para uma função de mesmo nível ou nível inferior a fim de agilizar





o projeto e minimizar o tempo ociosos.

- § 10º Caso seja necessário o acadêmico poderá ser realocado entre projetos e/ou frentes desde que a função atual seja compatível com a necessidade, a atividade atual em desenvolvimento pelo acadêmico será pausa e o prazo da atividade será ajustado a fim de evitar qualquer prejuízo para o projeto e para o acadêmico;
 - § 11º A hierarquia das funções está disposta no ANEXO III

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DA SOFTWARE HOUSE

- **Art. 6** A elaboração do projeto interdisciplinar compreende 3 (três) etapas, a serem realizadas no decorrer do semestre.
- § 1º Análise a primeira etapa inclui a criação do projeto, entrevistas com o cliente, levantamento de requisitos, confecção de documentação de projeto, definição de escopo, criação de protótipos, criação de repositórios e iniciação de desenvolvimento técnico.
- § 2º Execução a segunda etapa compreende a criação de atividades, backlog, sprints e a execução das atividades pela equipe de desenvolvimento, com testes recorrentes das atividades em desenvolvimento;
- § 3º Entrega final a terceira etapa inclui a entrega de todas as atividades planejadas, a conclusão do escopo definido, testes totais da aplicação e correções de pequenos bugs, além da confecção e entrega da documentação operacional.
- § 4º o acadêmico que não cumprir as etapas descritas acima não obterá o mínimo necessário à aprovação: 7,0 (sete) pontos.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO NA SOFTWARE HOUSE

- **Art. 7** A estrutura formal da documentação deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE/UNIFASIPE. Sendo que a estrutura de projetos da Software House compõe-se de:
 - I. Capa;
 - II. Sumário;
 - III. Objeto (tema, delimitação do tema)





- IV. Introdução; Objetivos: Gerais e Específicos;
- V. Revisão de Literatura:
- VI. Material e Métodos (tipo de pesquisa/método/etapas do desenvolvimento/instrumentos de análise de dados/análise de dados);
 - VII. Referências;
 - VIII. Conclusão;
- **Art. 8** A documentação deve ser entregue ao professor da matéria no mínimo (uma) via impressa, controle de frequência de orientação e demais documentos solicitados pelo professor da matéria, conforme edital a ser divulgado.
- § 1º O projeto será avaliado mediante os seguintes critérios: somatório da nota das avaliações das fases, e a média da banca de avaliação atribuídas por todos os membros da banca. Para aprovação, o somatório final deverá obter o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos;
- § 2º o projeto será apresentado pela equipe do projeto perante Banca Avaliadora, composta pelo professor da matéria, que a preside, e por outros três membros, mediante indicação do professor da matéria.
- § 3º A equipe do projeto terá até dez minutos para apresentar o projeto perante Banca Avaliadora, a Banca Examinadora até cinco minutos para fazer sua arguição.
- § 4º reprovado na disciplina o acadêmico poderá efetuar a matrícula em regime especial ou matrícula no curso e na disciplina no próximo semestre letivo, mantendo ou não, a seu critério o mesmo tema e/ou o mesmo orientador.
- § 6º O acadêmico não poderá cursar matérias de projeto interdisciplinar simultaneamente em nenhuma hipótese.
- § 7º A frequência será contabilizada através das atas registradas nas reuniões da Software House, o acadêmico se responsabiliza pela assinatura da presença na ata.
- Art. 9 Serão reprovados os acadêmicos que:
- § 1º não comparecerem e/ou apresentarem o projeto na data e horário fixados; Tendo chance de troca de data e horário juntamente com o professor da matéria;
- § 2º não obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na disciplina de projeto interdisciplinar;
- § 3º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, plágio total ou parcial;
- § 4º não comparecerem a no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor responsável;
 - § 5º deixarem de cumprir as normativas estabelecidas no presente regulamento

CAPÍTULO VII RECOMENDAÇÕES À AVALIAÇÃO NA SOFTWARE HOUSE





- **Art. 10** A versão final do projeto deverá ser submetida à apreciação do Orientador/Professor da Disciplina, que a recomendará ou não à avaliação por banca examinadora. Para que possa ser submetida à banca/envio, o projeto deve ter a recomendação do professor orientador. A não recomendação poderá ocorrer, entre outros, no caso:
 - § 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;
 - § 2º de não submissão do projeto ao professor da matéria durante suas fases de elaboração;
 - § 3º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;
 - § 4º de plágio ou fraude;
 - § 5º de não cumprimento do presente regulamento de projetos;
- **Art. 11** Fica facultado ao aluno solicitar avaliação por banca examinadora apesar da não recomendação do orientador, quando ela ocorrer somente por não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho. Para tal, o aluno deverá formalizar seu pedido por escrito ao professor da matéria, justificando-o, respeitados os prazos para protocolo.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- **Art. 12** A versão final do projeto é defendida pela equipe do projeto perante a Banca Examinadora, composta pelo professor da matéria, que a preside, e por outros três membros, mediante indicação do professor da matéria.
- § 1º pode fazer parte da Banca Examinadora um membro escolhido entre os professores de outras coordenações com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- § 2º Quando da designação da Banca Examinadora, deve, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares, em caso de impedimento.
- **Art. 13** A Comissão Examinadora somente pode executar seus trabalhos com os três membros presentes.
- § 1º Não comparecendo algum dos professores designados para a Banca Examinadora, deve ser comunicado, formalmente, à Coordenação do Curso. Neste caso o suplente será convocado para a realização dos trabalhos de banca examinadora.
- **Art. 14** Todos os professores da faculdade podem ser convocados para participarem das Bancas Examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação, mediante indicação do Coordenador do Curso.





DA DEFESA/APROVAÇÃO NA SOFTWARE HOUSE

Art. 15 As sessões de defesa dos trabalhos de conclusão de curso são públicas.

Parágrafo Único: Não é permitido, aos membros das Bancas Examinadoras tornarem público os conteúdos, bem como os resultados dos trabalhos, antes de suas defesas.

Art. 16 O professor da matéria deve elaborar calendário fixando prazos para entrega dos projetos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

Parágrafo Único: Quando o trabalho for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo professor da matéria.

- **Art. 17** Após a data limite para inscrição dos trabalhos, o professor da matéria divulga a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.
- **Art. 18** Na apresentação do trabalho o acadêmico tem até 10 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até cinco minutos para fazer sua arquição.
- **Art. 19** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na arguição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.
- § 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor apõe suas notas para cada item a ser considerado emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica da Faculdade.
- § 2º a nota final da banca de projeto é o resultado do somatório da nota de Cumprimento dos Protocolos, com valor de 0,0 a 5,0 pontos, atribuídas pelo professor da disciplina, somadas a média da banca avaliadora, com peso de 0,0 a 5,0 pontos, atribuídas por todos os membros da Comissão Examinadora.

Parágrafo único: para aprovação na disciplina, o somatório final entre as notas deverá obter o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos, devendo a nota ser apresentada após a finalização da banca examinadora.





- **Art. 20** A Banca Examinadora, pode reunir-se antes da apresentação, juntamente com o acadêmico e, se constatado o plágio por qualquer um dos membros da banca, reprovar o trabalho.
- Art. 21 Serão reprovados os acadêmicos que:
 - § 1º não comparecerem a apresentação em local e data marcada;
- § 2º não obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos no final do processo de avaliação;
- § 3º tiverem constatado por algum dos professores, membros parceiros, plágio total ou parcial do trabalho;
- § 4º não efetuarem a entrega de documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;
- § 5º apresentarem um projeto elaborado sem orientação de professor da FASIPE/UNIFASIPE;
 - § 6º deixarem de cumprir as normativas estabelecidas no presente regulamento;
- **Art. 22** A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora (Software House), deve ser registrada em Ata, contando também com a assinatura do acadêmico.
- **Art. 23** O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar apenas aspectos formais do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, no prazo máximo de 24 horas, a partir da postagem da nota final.
- **Parágrafo Único:** É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da FASIPE/UNIFASIPE.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 24** Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior/Conselho Universitário da FASIPE/UNIFASIPE.
- **Art. 25** Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.
- **Art. 26** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.
- **Art. 32** Revogam-se as disposições em contrário.





ANEXOS

ANEXO I - ATA DE REUNIÃO SOFTWARE HOUSE

LINK PARA DOWNLOAD WATA DE REUNIÃO SOFTWARE HOUSE.docx

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASIPE CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CAMPUS AQUARELA DAS ARTES - SINOP/MT

ATA DE REUNIÃO SOFTWARE HOUSE

Eu,		, declaro que no dia				
/presidi a reunião de		do proje				
que ocorreu		da Software House				
Estavam presentes						
•						
E foi deliberado sobre:						
	Sinop,c	dede				





ANEXO II - TERMO DE ACEITE SOFTWARE HOUSE LINK PARA DOWNLOAD DO WTERMO DE ACEITE SOFTWARE HOUSE ADS.docx

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASIPE CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CAMPUS AQUARELA DAS ARTES - SINOP/MT

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO - SOFTWARE HOUSE

Eu,										do	
semestre DECL período leti [,]	=		participar	-		desenvo itribuído			/are Ho a		nte o de
e asseguro, tar vigentes no re UNIFASIPE - Sin de curso.	gulame	nto da S	oftware H	ouse, do	curso	de aná	ilise e	desenvo	lvimen [.]	to de siste	mas,
				Sii	nop,	(de			de	
				Prof(a).	respo	nsável					
				Acadêm	ico(a)						





ANEXO III – HIERARQUIA DE FUNÇÕES – SOFTWARE HOUSE

